OFÍCIO REGISTRO
DE IMÓVEIS RJ

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
42390	54620

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Loja com frente para a Avenida Graça Aranha nº 174, do Edifício na Rua Anfilófio de Carvalho n.º 29, na freguesia de São José e a correspondente fração ideal de 563/10.000 do terreno que mede em sua totalidade, 16,00m de frente pela Avenida Graça Aranha; 16,00m de fundos pela Rua Debret; 47,35m em 3 medições a partir da linha de frente, de 16,50m mais 14,10m mais 16,75m; e 47,35m à esquerda, confrontando à direita no sentido de quem de dentro do terreno olha para a Avenida Graça Aranha, com o prédio n.º 182 daquela Avenida, junto e antes do qual está localizado, com a área coletiva de ar e luz e com o prédio n.º 23 da Rua Debret, à esquerda com a Rua aberta e cedida à Prefeitura do Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara e nos fundos com a Rua Debret, lado impar, hoje designada Rua Anfilofio de Carvalho n.º 29. PROPRIETÁRIO- BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo – SP., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Adquirido por compra feita a Companhia de Seguros Aliança da Bahia e Aliança da Bahia Capitalização S/A, conforme escritura de 26.05.1971, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 1852 a fls.86, registrada neste Cartório no livro 3-BE sob n.º 31348 a fls.168, em 30/06/1971. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2006.

R.01-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINFSPO/DICAT nº 36/2006, datado de 17.01.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327.000525/2005-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2006.

R.02-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINFSPO/DICAT nº 520/2006, datado de 13.09.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327.001718/2005-93), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e que no caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel descrito na matrícula, deverá ser comunicado a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2006.

AV.03 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.01, referente ao processo administrativo nº 16327.000525/2005-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 200/2010/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, datado de 30.12.2010, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário, Sr. Andre Luis Moraes de Jesus, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 024066276

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
42390	54620 VERSO

AV.04-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 164616)- Certifico que nos termos do Ofício nº 139/214/OF, de 21 de janeiro de 2014, da 2ª Vara da Comarca de Barra do Piraí - RJ (N/REF. Proc. 2014.010617 CJ), extraído dos autos da Ação Civil Pública, **processo nº 0009218-78.2013.8.19.0006**, contido no **Aviso nº 76/2014**, publicado em 11 de fevereiro de 2014, no Caderno I - Administrativo, Ano 6 - nº 108/2014, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, foi decretada a indisponibilidade de bens do **ITAÚ UNIBANCO S/A**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, alienar ou onerar o imóvel descrito na matrícula, até posterior deliberação do citado Juízo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 06 de março de 2014.

AV.05-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 171150) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do Aviso número 335/2014, publicado no D.O.E.R.J. (Ano 6 - número 134/2014 - Caderno I - Administrativo), em 25 de março de 2014, tendo em vista os termos dos ofícios números 498 e 495/2014/OF, de 19 de março de 2014, encaminhados por correio eletrônico, oriundos da 2ª Vara da Comarca de Barra do Piraí/RJ, referente ao **processo número 0009218-78.2013.8.19.0006, fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.04, que gravava o imóvel descrito na matrícula**, em razão do ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o número 60.701.190/0001-04, não integrar o polo passivo da ação. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2014.

AV.06-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL (Protocolo: 215796) - Certifico que, BANCO ITAÚ S.A. **teve sua denominação social alterada para** "ITAÚ UNIBANCO S.A.". A averbação foi feita a requerimento datado de 29 de junho de 2022, assinado eletronicamente por Leonardo Henrique Torres de Morais Ribeiro, inscrito no CPF sob o número 257.366.488-06, instruído com a cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial de São de Paulo - JUCESP, em 19 de janeiro de 2010, sob o número 32.451/10-6, e demais documentos comprobatórios, que ficam neste Serviço arquivados. Prenotação nesta Serventia em 04 de julho de 2022 (art. 426, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé.

Rio de Janeiro, 13 JUL 2022

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

Rafael dos Santos Monteiro
4º Oficial Substituto 7º R.I
Cadastro 94/12627 CGJ/RJ

Emolumentos:	R$ 91,14
Fundgrat.....:	R$ 1,82
Lei 3217.....	R$ 18,23
Fundperj.....:	R$ 4,56
Funperj.....	R$ 4,56
Funarpen.....:	R$ 3,65
ISS.....:	R$ 4,89
Total..... .:	R$ 128,85

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEJ 27657 PKJ

Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

7º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS RJ

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

Título : Requerimento (29/06/2022), referente a NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

C E R T I F I C O que o título foi prenotado no dia **04/07/2022**, sob o Nº **215796** , no livro 1-AM.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	Lei 3217	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	
Certidão de Prenotação	1	26,28	0,52	5,26	1,31	1,31	1,05	35,73
----- Total -----		26,28	0,52	5,26	1,31	1,31	1,05	35,73

IMPORTANTE: Esta certidão não comprova o registro de propriedade do imóvel.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2022.

Décio Luiz Gomes
Oficial Registrador
Mat. nº 90/230

Camila Tavares
5º Oficial Substituto - 7º R.I.
Mat.: 94-17083 CGJ/RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEJ 26918 OUB

Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rua Sete de Setembro, 32 - 3º andar - Centro - RJ | CEP 20050-009 - (21) 2507-3515 | (21) 2232-9744
contato@7ri-rj.com.br - www.7ri-rj.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 02406558

OFÍCIO REGISTRO
DE IMÓVEIS RJ

Título : Requerimento (29/06/2022), referente a NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº **215796** em 04/07/2022 , no livro 1-**AM**, folha **177**, foi registrado/averbado em **13/07/2022**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
Matricula Nº **42390** - Avenida Graca Aranha,Nº 174,Loja, e a correspondente fração de 563/10.000,CENTRO,Rio de Janeiro.
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EEEJ 27656 TIL** - **AV.6** - Averbação
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EEEJ 27657 PKJ** - Certidão
Consulte a validade do(s) selo(s) em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Averbação	1	121,57	2,43	24,30	6,07	6,07	4,85	0,00	0,00	165,29
Certidão de Prenotação	1	26,28	0,52	5,26	1,31	1,31	1,05	0,00	0,00	35,73
Certidão RGI	1	91,14	1,82	18,23	4,56	4,56	3,65	0,00	0,00	123,96
----- ISS -----										12,82
----- Total -----		238,99	4,77	47,79	11,94	11,94	9,55	0,00	0,00	337,80

Valor da tabela de Emolumentos:	337,80
Distribuição 5º OFÍCIO. (RECEITA DE TERCEIROS).:	0,00
Averbação (RECEITA DE TERCEIROS):	0,00
Consulta B.I.B.(RECEITA DE TERCEIROS)...:	0,00
Depósito Efetuado:	0,00
Complemento de Depósito.....:	0,00
Total.....:	337,80
Diferença:	337,80

O valor de cobrança do BIB, é recebido por esta serventia e repassado integralmente ao CGJ/RJ, referente a consulta ao Banco de Indiponibilidades, conforme provimento CGJ/RJ nº 67/2009, publicada no D.O de 30/09/2009.

O presente integra o documento nele identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado (s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **178224**

Recebemos a quantia de R$ **337,80** (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), pelos atos acima discriminados, de LEONARDO HENRIQUE TORRES DE MORAIS, cujo título ficará disponível para entrega a partir de: 18/07/2022

---------- Continua no verso ----------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 024066239

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2022.

Décio Luiz Gomes
Oficial Registrador
Mat. nº 90/230

Rafael dos Santos Monteiro
4º Oficial Substituto 7º R.I
Cadastro 94/12527 CGJ/RJ

7º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS RJ

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
42390	54620

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Loja com frente para a Avenida Graça Aranha nº 174, do Edifício na Rua Anfilófio de Carvalho n.º 29, na freguesia de São José e a correspondente fração ideal de 563/10.000 do terreno que mede em sua totalidade, 16,00m de frente pela Avenida Graça Aranha; 16,00m de fundos pela Rua Debret; 47,35m em 3 medições a partir da linha de frente, de 16,50m mais 14,10m mais 16,75m; e 47,35m à esquerda, confrontando à direita no sentido de quem de dentro do terreno olha para a Avenida Graça Aranha, com o prédio n.º 182 daquela Avenida, junto e antes do qual está localizado, com a área coletiva de ar e luz e com o prédio n.º 23 da Rua Debret, à esquerda com a Rua aberta e cedida à Prefeitura do Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara e nos fundos com a Rua Debret, lado impar, hoje designada Rua Anfilofio de Carvalho n.º 29. PROPRIETÁRIO- BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo – SP., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Adquirido por compra feita a Companhia de Seguros Aliança da Bahia e Aliança da Bahia Capitalização S/A, conforme escritura de 26.05.1971, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 1852 a fls.86, registrada neste Cartório no livro 3-BE sob n.º 31348 a fls.168, em 30.06.1971. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2006.

R.01-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINFSPO/DICAT nº 36/2006, datado de 17.01.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327.000525/2005-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2006.

R.02-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINFSPO/DICAT nº 520/2006, datado de 13.09.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327.001718/2005-93), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e que no caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel descrito na matrícula, deverá ser comunicado a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2006.

AV.03 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.01, referente ao processo administrativo nº 16327.000525/2005-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 200/2010/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, datado de 30.12.2010, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário, Sr. André Luis Moraes de Jesus, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

AAA 024066751

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
42390	54620 VERSO

AV.04-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 164616)- Certifico que nos termos do Ofício nº 139/214/OF, de 21 de janeiro de 2014, da 2ª Vara da Comarca de Barra do Piraí - RJ (N/REF. Proc. 2014.010617 CJ), extraído dos autos da Ação Civil Pública, **processo nº 0009218-78.2013.8.19.0006**, contido no **Aviso nº 76/2014**, publicado em 11 de fevereiro de 2014, no Caderno I - Administrativo, Ano 6 - nº 108/2014, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, foi decretada a indisponibilidade de bens do **ITAÚ UNIBANCO S/A**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, alienar ou onerar o imóvel descrito na matrícula, até posterior deliberação do citado Juízo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 06 de março de 2014.

AV.05-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 171150) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do Aviso número 335/2014, publicado no D.O.E.R.J. (Ano 6 - número 134/2014 - Caderno I - Administrativo), em 25 de março de 2014, tendo em vista os termos dos ofícios números 498 e 495/2014/OF, de 19 de março de 2014, encaminhados por correio eletrônico, oriundos da 2ª Vara da Comarca de Barra do Piraí/RJ, referente ao **processo número 0009218-78.2013.8.19.0006, fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.04, que gravava o imóvel descrito na matrícula**, em razão do ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o número 60.701.190/0001-04, não integrar o polo passivo da ação. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2014.

AV.06-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL (Protocolo: 215796) - Certifico que, BANCO ITAÚ S.A. **teve sua denominação social alterada para** "ITAÚ UNIBANCO S.A.". A averbação foi feita a requerimento datado de 29 de junho de 2022, assinado eletronicamente por Leonardo Henrique Torres de Morais Ribeiro, inscrito no CPF sob o número 257.366.488-06, instruído com a cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial de São de Paulo - JUCESP, em 19 de janeiro de 2010, sob o número 32.451/10-6, e demais documentos comprobatórios, que ficam neste Serviço arquivados. Prenotação nesta Serventia em 04 de julho de 2022 (art. [illegible], da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

AV.07-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 216078) - Certifico que, **fica retificada** a AV.06-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL, para constar corretamente a data do ato praticado, que é: **13 DE JULHO DE 2022**, e não como por equívoco constou. A averbação foi feita conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei número 6015/73, combinado com o artigo 41, da Lei número 3350/1999. Prenotação nesta Serventia em 20 de julho de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

7 OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS RJ

CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1° da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

Rafael dos Santos Monteiro
4º Oficial Substituto 7º R.I
Cadastro 94/12527 CGJ/RJ

Emolumentos: R$ 0,00
Fundgrat.....: R$ 0,00
Lei 3217..... : R$ 0,00
Fundperj.....: R$ 0,00
Funperj.....: R$ 0,00
Funarpen.....: R$ 0,00
ISS.....:R$ 0,00
Total.....: R$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFN 83221 GAW

Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 02406754

Rua Sete de Setembro, 32 - 3º andar - Centro - RJ | CEP 20050-009 - (21) 2507-3515 | (21) 2232-9744
contato@7ri-rj.com.br - www.7ri-rj.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS